

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

Caçapava do Sul - RS

LEI Nº 906, de 24 de setembro de 1997.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº
322, de 15 de outubro de 1992.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- É alterada a redação e acrescentado parágrafo único ao
art. 1º da Lei Municipal nº 322, de 15 de outubro de 1992, que passa a ter a
seguinte redação:

Art. 1º- Fica criado o Fundo de Assistência dos Servidores
Municipais (FASM) de Caçapava do Sul, destinado a prestar assistência à saúde
aos servidores municipais regidos pelo Regime Estatutário, sendo opcional para os
servidores nomeados para cargos em comissão, mediante termo de adesão ao
FASM, desde que tenham outro instituto de assistência.

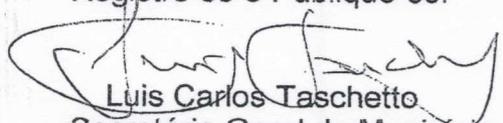
§ 1º - Os atuais servidores no exercício de cargos em comissão,
que não desejarem permanecer como integrantes do FASM, deverão formalizar
seu pedido de exclusão através de requerimento junto ao CAFASM.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL**, aos (24) vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e
noventa e sete (1997).


JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luis Carlos Taschetto
Secretário Geral do Município

906

24

09

97